

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Lei nº 132 /2003.

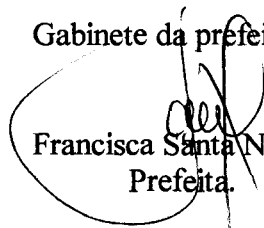
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Vieirópolis,
Estado da Paraíba, a abrir crédito suplementar para fins que
Específica.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (Trinta por Cento) sobre o total das despesas fixadas no Orçamento Municipal do corrente ano, para reforço de dotações orçamentárias nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Para cobertura dos créditos suplementares, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar recursos indicados nos incisos I, II, III, parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 03 de dezembro de 2003.


Francisca Santa Nóbrega Oliveira
Prefeita.